

Luciana Gomes Ferreira de Andrade Procuradora-Geral de Justiça	Procuradores de Justiça Catarina Cecin Gazele	Sídia Nara Ofranti Ronchi	
Elda Márcia Moraes Spedo Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa	Eliezer Siqueira de Sousa	Luis Augusto Suzano	Amiro Gonçalves da Rocha
Josemar Mbreira Subprocurador-Geral de Justiça Judicial	Carla Mana Cola	Altamir Mendes de Moraes	Izabel Cristina Salvador Salomão
Alexandre José Guimarães Subprocurador-Geral de Justiça Institucional	Adonias Zam	Antonio Fernando Albuquerque Ribeiro	Márcia Jacobsen
Gustavo Mdenesi Martins da Cunha Corregedor-Geral do Ministério Público	Sócrates de Souza	Maria Beatriz Renoldi Murad VerVoet	Emmanuel Arcanjo de Souza Cagno
Humberto Alexandre Campos Ramos Ouvidor do Ministério Público	Fábio Vello Corrêa	Elisabeth da Costa Pereira	Fabiana Fontanella
	José Claudio Rodrigues Pimenta	Cleber Pontes da Silva	Cesar Augusto Ramaldes da Cunha Santos
	Andréa Maria da Silva Rocha	Carla Stein	Marcello Souza Queiroz
	Benedito Leonardo Senatore	Edwiges Dias	Maria Cristina Rocha Pimentel
	Maria de Fátima Cabral de Sá	Karla Dias Sandoval Mattos Silva	

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SEGUNDA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2022

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Dimpes, instituído pela Portaria nº 8560 de 09 de agosto de 2019, com fundamento no inciso LXVII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (www.mpes.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O Dimpes é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do MPES e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ

PORTARIA PGJ Nº 1160, de 27 de outubro de 2022.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA do Ministério Público no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994, concede gratificação de assiduidade à servidora constante do quadro e na forma abaixo:

VIGÊNCIA	NOME	TOTAL
02.10.2022	REJANE FIGUEIREDO DA FONSECA	02%

De acordo com a Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Vitória, 27 de outubro de 2022.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA PGJ Nº 1161, de 27 de outubro de 2022.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA do Ministério Público no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994, concede gratificação de assiduidade ao servidor constante do quadro e na forma abaixo:

VIGÊNCIA	NOME	TOTAL
12.09.2022	FELLIPE MIRANDA BARBOSA	02%

De acordo com a Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Vitória, 27 de outubro de 2022.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA - SPGA

PORTARIA SPGA Nº 4202, de 27 de outubro de 2022.

Instaura a abertura de processo de seleção de prestador de serviço voluntário para a 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que se entende por serviço voluntário a atividade prestada por pessoa física, de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração e, ainda, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

CONSIDERANDO que é requisito para prestação de serviço voluntário no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo a realização de processo seletivo, observado o disposto no inciso II do artigo 3º da Portaria PGJ nº 350, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação, nos termos do artigo 4º da referida Portaria, do plano de trabalho apresentado pela 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, protocolado sob o número SEI 19.11.1142.0030927/2022-67,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a abertura de processo de seleção de prestador de serviço voluntário, conforme abaixo estabelecido:

Grau escolaridade	de Vagas	Lotação	Carga horária	Duração do voluntariado	Atividades a serem desenvolvidas
-------------------	----------	---------	---------------	-------------------------	----------------------------------

Estudante ou bacharel em Direito	01	4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória	25hs semanais	06 meses (seis)	Manuseio de procedimentos e elaboração de peças, bem como acesso e alimentação do sistema GAMPES
----------------------------------	----	---	---------------	-----------------	--

Endereço: Rua Dario Lourenço de Souza, 110, Mário Cypreste, Vitória, ES.

Art. 2º A inscrição dos interessados à prestação de serviço voluntário deve ser realizada por meio do Serviço de Protocolo, localizado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, ou na 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, via SEI, com apresentação dos seguintes documentos:

- I - Requerimento de Inscrição em Seleção de Voluntário devidamente preenchido, disponível na página da seleção, no sítio eletrônico www.mpes.mp.br;
- II - cópia do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
- III - uma foto 3x4, colorida e recente;
- IV - cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 3 meses;
- V - cópia de certificado de conclusão de curso ou declaração de matrícula em instituição de ensino;
- VI - currículo resumido, contendo:
 - a) dados de identificação: nome completo, data de nascimento, idade, sexo, estado civil, naturalidade, filiação, endereço residencial, telefones para contato, e-mail;
 - b) escolaridade: instituição de ensino, curso, período;
 - c) experiência profissional: três últimas experiências, nome da empresa/instituição, data de admissão e de desligamento, atividades desenvolvidas;
 - d) cursos de aperfeiçoamento: curso, instituição, data de realização.
- VII - certidão negativa de antecedentes criminais expedida há, no máximo, trinta dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, nela incluída a Eleitoral;
- VIII - cópia de comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- IX - cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- X - declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como por ato de improbidade;
- XI - declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- XII - declaração, no caso de bacharéis em Direito, de que a realização do serviço voluntário não se dará concomitantemente com o exercício da advocacia;
- XIII - declaração de que não presta serviço em escritório de advocacia, remunerado ou não, e de que não recebe de escritório qualquer vantagem.

§1º As inscrições serão recebidas, de forma presencial ou pelo serviço de correios de segunda-feira a sexta-feira, entre 12 horas e 18 horas, no período de 28.10.2022 a 03.11.2022.

§2º Durante o período em que o expediente presencial do MPES encontrar-se suspenso, em razão da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - Covid-19, os documentos para as inscrições poderão ser encaminhados por e-mail ao Serviço de Protocolo, no seguinte endereço eletrônico: protocolompes@mpes.mp.br.

Art. 3º A seleção dos voluntários é compreendida por duas fases eliminatórias, quais sejam:

- I - análise pela Coordenação de Recursos Humanos da documentação apresentada;
- II - entrevista presencial com o responsável pela unidade organizacional em que se dará a prestação do serviço, agendada pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo após análise e aprovação dos documentos.

Art. 4º O resultado do processo seletivo e os espelhos contendo os quesitos analisados durante a entrevista serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (Dimpes) e no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, aos quais não caberá recurso administrativo ou pedido de reconsideração.

Art. 5º O processo de seleção possui duração de doze meses a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

Art. 6º O Ministério Público do Estado do Espírito Santo reserva-se ao direito de não selecionar candidatos, na hipótese de inexistirem inscritos com perfil e características desejados.

Art. 7º O início da prestação do serviço voluntário somente ocorre depois de firmado Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no qual devem constar o objeto do serviço e as condições de seu exercício, os dias e horários de trabalho, o responsável pela supervisão das atividades, dentre outras informações.

Art. 8º Serão incorporados a esta portaria, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos a este processo, que vierem a ser publicados.

Art. 9º Todo o processo de execução desta seleção, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (www.mpes.mp.br).

Art. 10. Motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas nesta portaria ou a outras relativas à seleção, aos comunicados ou às instruções ao candidato.

Art. 11. O serviço voluntário, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, é regulamentado pela Portaria PGJ nº 350, de 12 de maio de 2020, publicada no Dimpes em 13.05.2020.

Art. 12. As dúvidas e os casos omissos referentes ao processo seletivo serão dirimidos pela Coordenação de Recursos Humanos conjuntamente com a Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa.

Vitória, 27 de outubro de 2022

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 4203, de 27 de outubro de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, CLEBER AFONSO BARROS DA SILVEIRA FILHO, para exercer também a função de 12º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Serra, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 12.12.2022 a 13.12.2022.

PORTARIA SPGA Nº 4204, de 27 de outubro de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, FLÁVIO DE SOUZA SANTOS, para exercer também a função de 15º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vila Velha, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 03.11.2022.